

SECRETARIA DA CULTURA

quesito simpatia. Se ainda assim persistir o empate, a definição se fará por sorteio.

14. A premiação paga pela Prefeitura de Jundiá será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Rainha, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada Vinhateira classificada.

Parágrafo único. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

15. Será firmado um contrato entre as candidatas vencedoras e a Municipalidade para a divulgação da Festa, em período a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura.

16. São obrigações da Rainha, Princesas e Vinhateiras:

providenciar traje de gala para uso no Concurso, nas divulgações e durante o evento;

tratar com urbanidade, simpatia, cordialidade a comunidade, ficando proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora da Festa;

estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha, Princesas e Vinhateiras aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes.

17. As candidatas eleitas somente poderão comparecer à festa e outros eventos programados acompanhadas por pessoas da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão Organizadora da 31ª FESTA DA UVA 2014.

18. As Vinhateiras deverão participar de todos os dias da 31ª FESTA DA UVA 2014, em regime de escala, a ser definida pela Comissão Organizadora, onde atuarão durante o evento, participando ativamente das atividades no local.

19. Se as vencedoras, por qualquer motivo, não atenderem às solicitações para divulgar a 31ª FESTA DA UVA 2014 ou deixarem de cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento, serão desclassificadas, deverão devolver o valor integral da premiação e serão chamadas a assumir o título as candidatas imediatamente classificadas, conforme ordem classificativa.

20. Ficará a cargo da Comissão Organizadora da 31ª FESTA DA UVA 2014 a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, não fazendo estas jus a qualquer quantia pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 14.

21. A candidata que deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Regulamento estará automaticamente afastada do Concurso, não podendo fazer nova inscrição.

22. Não poderá se inscrever como candidata quem tenha grau de parentesco (até 3º grau) com membros da Comissão Organizadora da 31ª FESTA DA UVA 2014 e servidores das seguintes Secretarias Municipais envolvidas diretamente no evento: Cultura e Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural.

23. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 31ª FESTA DA UVA 2014.

24. A Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 31ª FESTA DA UVA 2014 será composta por Eufraudisio Modesto Filho, Rita de Cássia Carvalho e Nathália Sgarbosa Pinheiro.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiá, aos vinte e três dias, do mês de outubro de dois mil e treze.

SEMADS

(república por conter incorreções)

RESOLUÇÃO CMAS nº 117, de 16 de setembro de 2013

Dispõe sobre a autorização à Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder o chamamento público para abertura de 24 vagas, na rede privada, para acolhimento institucional para idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.891, de 11 de novembro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2013;

Considerando o capítulo II do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Orgânica e Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/09, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda a necessidade do acolhimento de idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder, através de edital, o chamamento público para abertura de 24 vagas, na rede privada, para acolhimento institucional para idosos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Jundiá, 16 de setembro de 2013

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(República por conter incorreções)

RESOLUÇÃO CMAS nº 118, de 16 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o aditamento do convênio com a Cidade Vicentina com a finalidade de aumentar uma vaga para Acolhimento de Idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2013;

SEMADS

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aditamento do Convênio nº 26/2010, celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a entidade Cidade Vicentina Frederico Ozanan, para o aumento de uma vaga, passando-se a abrigar 11 (onze) idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá, 16 de setembro de 2013.

Maria Aparecida Carlos
Presidente do CMAS/Jundiá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 119, de 16 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a celebração de convênio com a o Lar Nossa Senhora das Graças com a finalidade de atender vinte e cinco vagas para Acolhimento de Idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Jundiá e a entidade Lar Nossa Senhora das Graças para abrigamento de 25 (vinte e cinco) idosos com idade a partir de 60 anos.

Artigo 2º - Esta resolução estará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá, 16 de setembro de 2013.

Maria Aparecida Carlos
Presidente do CMAS/Jundiá

Resolução CMAS nº 120, de 07 de outubro de 2013

Dispõe sobre a aprovação da execução orçamentária físico-financeira dos recursos federais repassados no exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, pelo Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 07 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a execução orçamentária físico-financeira dos recursos federais repassados durante o exercício de 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS nº 115/13.

Jundiá, 07 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL CMDCA nº 11, de 18 de Outubro de 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 7.102 de 25 de julho de 2008, torna público que se

SEMADS

encontram abertas as inscrições para obtenção do SELO de autorização para captação de recursos para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente às entidades registradas neste CMDCA e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido neste edital.

DA HABILITAÇÃO

Poderá participar deste Edital a entidade registrada neste Conselho que cumprir o a seguir disposto:

1.1 Tenha registro e programa de atendimento inscrito no CMDCA e em execução;

1.2 O projeto, objeto de financiamento deve contemplar um ou mais dos temas abaixo descritos, definidos a partir do planejamento 2013/2015 e baseados no diagnóstico realizado pelo NEPP em 2012:

- DROGADIÇÃO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
- GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA
- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- FILA-NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS

Os projetos terão validade de até 12 meses a partir da liberação do recurso na conta corrente de entidade.

As entidades deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos da SEMADS, sendo vedado o custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes e aquelas decorrentes de obras e serviços de construção. O Manual de Convênios (SEMADS), o Roteiro de Elaboração de Projetos da SEMADS e a NOB-RH/SUAS poderão ser obtidos junto à SEMADS/Setor Técnico ou site do CMDCA no endereço <http://cmdca.jundiá.sp.gov.br>

Os projetos que não atenderem a todos os itens do roteiro não serão analisados.

1.5. A instituição deverá comprovar capacidade técnica para execução do Plano de Trabalho, sendo que os projetos cujo custeio envolva contratação de profissional deverão seguir as orientações da NOBRH/SUAS ou outra norma técnica profissional aplicável.

1.6. A obtenção do SELO do projeto não obriga o CMDCA ao financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não haja captação do valor integral do projeto, acrescidos de 20%, a quantia arrecadada será inteiramente destinada ao FMDCA para financiamento de outras ações ou projetos vinculados ao planejamento estratégico do CMDCA, mediante deliberação da plenária.

DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Rangel Pestana, 766, Centro, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, não sendo admitidos protocolos fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1 – Na entrega dos projetos a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

Projeto com suas especificações, uma cópia em papel e também em CD-ROM.

Cópia do ato constitutivo registrado e última alteração em

vigor da Entidade, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.

Cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais da Instituição

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e registro no CNAS, quando for o caso;

Certidão de Registro da entidade de fins filantrópicos, se o caso;

Certidões de Regularidade Fiscal da Entidade junto às Fazendas:

Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais – http://cidade.jundiá.sp.gov.br/pmjsite/portaL.nsf/V03.02/smf_dda_certidoes_posneg?OpenDocument

Estadual: Certidão conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado – <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

Federal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaIn-ter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS – <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CON-TEXTO/PCNDI/PCNDI.HTML>

Certidão de regularidade do FGTS-CRF/FGTS – <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal – <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00002>

Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ (Art.35, IV, da Instrução Normativa TC nº 002/008) – http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Comprovante de existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Registro do responsável técnico pelo projeto, na entidade profissional competente, devidamente atualizado

Conta corrente específica para recebimento dos pagamentos advindos do convênio (obrigatório após a assinatura do termo de convênio);

Plano de trabalho devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, em conformidade com o artigo. 116 da Lei Federal nº 8666/93, c/c artigo 35, II, da Instrução Normativa TC nº 002/008, contendo:

- identificação do objeto a ser executado
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente
- etapas e fases de execução do objeto
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e contrapartida financeira de no mínimo 20% do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- cronograma do desembolso

Declaração da Entidade, em papel timbrado, nos seguintes termos:

Estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal,

dados de identificação e endereço dos membros da entidade contendo, inclusive, o nome do contador responsável e o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

Obrigar-se a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período, de conformidade com o Anexo 17 da Instrução nº 02/08 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo (art. 5, XII, da Instrução Normativa nº 02/08 do TCE);

Não figurar como dirigentes da entidade, agentes políticos;

Comprometer-se a efetuar pesquisas de preço previamente à utilização do recurso;

Comprometer-se a aplicar os recursos desembolsados para os convênios, enquanto não empregados na sua finalidade;

Comprometer-se a aplicar os rendimentos das aplicações financeiras no objeto do convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Comprometer-se a cumprir rigorosamente o Plano de trabalho

Possuir capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de trabalho;

Não possuir menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, sob as penas da lei;

Não fazer cobrança/solicitação de doações e/ou pedidos semelhantes, aos usuários atendidos, sob as penas do art. 299 do código penal;

DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto, cabendo à entidade beneficiada fornecer os seguintes dados para emissão de recibo:

3.1.1 nome completo do destinatador, CPF/CNPJ, endereço, identidade; e cópia do comprovante de depósito.

3.1.2 nome do projeto/programa e número do SELO de autorização de captação;

3.1.3 valor efetivamente recebido, local e data;

3.1.4 Documento que comprove ciência do destinatador dos termos do presente edital

3.2 Havendo captação dos recursos para financiamento do projeto será retido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pela instituição para o FMDCA para aplicação de acordo com as prioridades e planejamento definidas pelo CMDCA de Jundiá.

3.3. Os recursos não identificados com os números dos projetos aprovados ficarão à disposição do CMDCA para aplicação conforme planejamento e mediante deliberação.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados pelo CMDCA e pelo Setor Técnico da SEMADS que emitirão parecer favorável ou desfavorável à concessão do SELO. A lista das entidades habilitadas

SEMADS

será publicada na página do CMDCA e Imprensa Oficial do Município.

4.1. Havendo parecer desfavorável, caberá recurso ao CMDCA no prazo de dez dias.

4.2. Havendo parecer favorável, a instituição será considerada apta a captar recursos para o financiamento do projeto e será emitido o SELO com numeração seqüencial, contendo o nome do projeto e da instituição.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/10/2013
Entrega dos Projetos	até 07/11/2013
Análise dos Projetos	até 22/11/2013
Divulgação da Lista	25/11/2013
Prazo para Recursos	05/12/2013
Publicação dos resultados dos recursos	15/12/2013

O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto do financiamento regulamentado neste edital.

DA PUBLICIDADE

6.1. Todos os projetos assim como o demonstrativo de entrada e saída dos recursos do FMDCA serão publicados no site do CMDCA para acompanhamento dos interessados.

6.2. A prestação de contas dos recursos e monitoramento dos projetos financiados deverão ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo CMDCA, para apresentação nas reuniões ordinárias do CMDCA.

6.3. A entidade se compromete a apresentar avaliações parcial e final com indicadores referenciados no projeto. Sendo que, a primeira deverá ocorrer quando atingido 50% da execução do projeto, e a segunda ao término.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 23 de Outubro de 2013

Claudia Tofoli Honório
Presidente do CMDCA / Jundiá

ANEXO I

AÇÕES ESTRATÉGICAS PENSADAS A PARTIR DO DIAGNÓSTICO, SEGUNDO NEPP, DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ – 2012.

Drogadição na infância e adolescência

A.E. 1. Disseminar informação, por meio de eventos e materiais;

A.E.2. Acompanhar e monitorar programas de atendimento, especialmente "Crack é possível vencer";

A.E.3. Estimular e fortalecer programas de acompanhamento às famílias co-dependentes, bem como ao dependente pós-internação;

A.E.4. Articular e estimular parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil que atendam ao dependente químico com monitoramento do CMDCA.

Gravidez na Adolescência

A.E. 1. Promover aproximação ao Programa Primeiríssi-

ma Infância, criando e realizando ações conjuntas;

A.E.2. Articular Fórum interssetorial de boas práticas e resultados de ações sobre prevenção à gravidez na adolescência no município;

A.E.3. Promover articulação das ações de prevenção à gravidez na adolescência executadas pelos setores: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;

A.E.4. Promover estudo de caso e levantamento de experiências (lições aprendidas) a partir do financiamento de projeto piloto específico de prevenção à gravidez na adolescência por edital 2013-2014;

A.E.5. Acompanhar os índices de gravidez na adolescência a fim de avaliar e propor ações quanto: incidência, faixa etária e outros.

Acolhimento Institucional

A.E. 1. Estimular a redução do número de acolhimento institucional até mar/15 (art. 101, §1º ECA e capítulo 3º);

A.E.2. Fomentar o fortalecimento o Programa da Família Acolhedora;

A.E.3. Fortalecer estruturalmente as instituições de acolhimento, destinando recursos do orçamento público municipal (no mínimo 10% do FMDCA) para realização de atividades pedagógicas, de lazer, esporte e cultura das crianças acolhidas (art. 4º, § único, letra D, Lei 7.102/2008 art. 15);

A.E.4. Realização de 2 fóruns municipais sobre adoção, família acolhedora, acolhimento institucional até mar/15;

A.E.5. Articular com Ministério Público/ Poder Judiciário ações que possam diminuir o tempo de processo para destituição poder familiar e adoção, visando evitar delongas na permanência nas instituições e melhores chances de adoção;

A.E.6. Propor ações de fortalecimento de serviços básicos para prevenção dos riscos e vulnerabilidades que incidem em acolhimento institucional;

A.E.7. Fiscalizar a qualificação e capacitação dos profissionais nas instituições de acolhimento e cobrar a separação da casa de passagem e abrigo nossa casa;

A.E.8. Propor ao Poder Público estudos que indiquem fatores que incidem em acolhimento institucional a fim de promover ações de prevenção.

Fila nos Atendimentos dos serviços

A.E. 1. Monitorar os atendimentos realizados pelo poder público e entidades conveniadas através de relatórios disponibilizados ao CMDCA para que, a época da realização do orçamento, se possa cobrar os investimentos necessários para a adequação dos serviços;

A.E.2. Promover todos os esforços para a implantação do SIPIA nos conselheiros tutelares;

A.E.3. Articular com SGD um fluxo de atendimento de forma a facilitar o acesso aos usuários, de preferência de forma integrada, com a rede de atendimento;

A.E.4. Realizar junto à Câmara Municipal – comissão permanente da criança, a implementação de emenda ao orçamento, direcionando investimentos em ações específicas.

FUMAS**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 03/2013 – Fornecimento parcelado de materiais de construção sob o "Sistema de Registro de Preços"

Processo nº 01.206-3/13

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** à empresa;

- **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** Lotes: 01.02 e 03

Jundiá, 17 de outubro de 2013.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 22/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, planejamento e execução parcial de ações do trabalho social no núcleo de submoradia do Jardim São Camilo - VALOR TOTAL: R\$ 514.000,00 - ASSINATURA: 15 de outubro de 2013 - PROCESSO N° 01.567-8/2013 - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 03/2013 - PRAZO DE VIGENCIA: 18(dezoito) meses.

Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em : 18/10/2013

CONVITE nº 20/13
PROCESSO nº 1.623-9/13

ÓRGÃO GESTOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue:"

COM. DE ETIQUETAS JR LTDA, EPP.....	R\$ 1.309,20
DATASUPRI DISTRIBUIDORA LTDA.....	R\$ 18.004,52
DI BLASIO E CIA LTDA.....	R\$ 104,50
MARCELA SILVIA DE ANDRADE - MEI.....	R\$ 120,82
COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA EPP.....	R\$ 9.816,08
ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA.....	R\$ 15.886,74

REF: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHA DE DADOS INTEGRADOS, INTERNET À FUMAS.